

LARISSA MARIA MELO SOUZA

**A FÁBRICA DE ARGUMENTOS: UMA ETNOGRAFIA DA CONSTRUÇÃO DA
INIQUIDADE NOS CASOS DA ANISTIA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**

Dissertação de mestrado em Direitos das Relações
Internacionais no Centro Universitário de Brasília –
UniCEUB.

Aluna: Larissa Maria Melo Souza.

Orientador: Dr. Luiz Eduardo de Lacerda Abreu.

Brasília

2012

Souza, Larissa Maria Melo.

A Fábrica de Argumentos: uma etnografia da construção da iniquidade nos casos da anistia pelo Supremo Tribunal Federal/ Larissa Maria Melo Souza – Brasília, 2012.

295 fs.

Dissertação apresentada como trabalho de conclusão de curso de Mestrado em Direito das Relações Internacionais.

Orientador: Prof. Dr. Luiz Eduardo de Lacerda Abreu

1. Anistia. 2. Supremo Tribunal Federal. 3. Controle de constitucionalidade. 4. Instituições. 5. Redes.

LARISSA MARIA MELO SOUZA

**A FÁBRICA DE ARGUMENTOS: UMA ETNOGRAFIA DA CONSTRUÇÃO DA
INIQUIDADE NOS CASOS DA ANISTIA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**

Dissertação de mestrado em Direitos das Relações
Internacionais no Centro Universitário de Brasília –
UniCEUB.

Aluna: Larissa Maria Melo Souza.

Orientador: Dr. Luiz Eduardo de Lacerda Abreu.

Brasília, de junho de 2012.

Banca examinadora

Prof. Luiz Eduardo de Lacerda Abreu, Dr. Orientador

Prof. Prof. Frederico Augusto Barbosa da Silva, Dr. Examinador

Prof. Alexandre Bernadino Costa, Dr. Examinador

Prof. Roberto Freitas Filho, Dr. Examinador

Dedico esta dissertação à minha bisavó, Nadyr Bastos (*in memoriam*), por ter passado várias tardes contando-me histórias de como era difícil viver na Cidade Maravilhosa em plena Ditadura Militar.

Um trabalho extenso e com tantos anos de investigação deve a muitas pessoas. Devo e não nego, mas pago com minha imensa gratidão! Assim, primeiro gostaria de agradecer a algumas pessoas que trabalharam comigo no Supremo Tribunal Federal, que tanto me ajudaram a obter dados e acesso a determinados setores, como me ensinaram muito sobre a vida e o Supremo. Por isso, queria agradecer primeiramente a Suely Camargo, ao Fabiano Tundis, o Marcelo Souza, a Fátima Alves, a Karina dos Anjos, ao Gustavo Menezes Direito, a Alessandra Marreta, ao Luciano Fuck e a Christine Peter pela cooperação na pesquisa, pelos ensinamentos e pela companhia das intensas tardes de trabalho na Corte.

Meu muito obrigado aos amigos e colegas que fiz no Núcleo de Pesquisa e Monografia do UniCEUB; todos eles acompanharam minhas angústias. Em especial, agradeço à Suelene Ribeiro por seu carinho, ao André Silva por seus conhecimentos de informática e ao Felipe Lima pelo café!

Depois tenho que agradecer aos meus amigos que tiveram muita paciência em não conseguirem encontrar-me e por todas as vezes que me fizeram parar tudo e começar novamente. Por isso agradeço à Caroline Jaccould, à Amanda Palhano, à Monique Gonçalves, ao Ítalo Batista, ao André Gontijo e ao Mauro Serpa.

Em especial tenho que agradecer a duas amigas incansáveis em ouvir lamúrias e acompanhar-me madrugadas adentro de produção. Primeiro, Lídia Porto que até o ano de 2009 era minha fiel parceira de pesquisa, com direito a madrugadas de debates, com muitos doces e energéticos de toda natureza. Segundo, Lara Morais por ter decidido que eu era boa pessoa, em que pese ‘meu liberalismo’, e ter aceitado minha amizade; sua companhia ao longo desse mestrado, todas as conversas e discussões sobre cada capítulo e sobre qualquer bobagem da vida, em nossas tardes no Daniel Briand, a base de *macarons* e café, foram essenciais.

Agradeço a todos os professores que me auxiliaram ao longo desses anos, em especial a imensa dedicação e paciência do meu orientador, professor Luiz Eduardo de Lacerda Abreu, por sempre me abrir um mundo novo de coisas que desconheço e pelas revisões incansáveis dos meus textos, em especial dessa dissertação.

Dizem que o mais importante tem que vir ao final, não poderia deixar de seguir o dito popular. Agradeço ao meu namorado, Danilo Assis, por todo seu amor e companheirismo ao longo desses anos. O meu muito, muito obrigada, ainda, a toda minha família, em especial às minhas irmãs Cássia Salomão e Patrícia Guimarães, pela compreensão e apoio ao longo desses anos; aos meus sobrinhos Leonardo, Maria Letícia e Eduardo, por sempre encherem minha vida de alegria; e imensamente à minha mãe, por ser incondicional em ajudar-me a realizar todo e qualquer sonho. Enfim, agradeço a Deus por colocar tantas pessoas boas em minha vida, que me ajudaram a terminar esse trabalho!

RESUMO:

Nesta pesquisa buscamos investigar o processo decisório do Supremo Tribunal Federal, tendo como material empírico precedentes de controles concentrado e difuso relacionados à lei n. 8.863/1979; nesse sentido, analisamos a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) n. 153, que questionou a constitucionalidade da lei de anistia, e os recursos que decidiram os casos dos ex-praças da Marinha na Suprema Corte brasileira. Para tanto, buscamos nos dois primeiros capítulos apresentar a teoria dos modelos de controle de constitucionalidade, a estrutura e realidade do controle de constitucionalidade brasileiro e as regras pertinentes à pesquisa sobre o processamento das ações de controle de constitucionalidade. Em segundo momento, nos capítulos terceiro e quarto, abordamos o funcionamento da Suprema Corte brasileira no intento de conhecer o contexto em que são produzidas as decisões e as relações de campo que definem o caminho do processo dentro do Tribunal; especificamente para esta parte, consideramos conceitos de Mary Douglas sobre como as instituições pensam, de Pierre Bourdieu, quanto ao campo jurídico, de Nobeit Elias, quanto à sociedade de corte e de Bruno Latour, quanto a microssociologia dos fatos. Ademais, nos capítulos quinto e sexto analisamos as jurisprudências selecionadas sobre a anistia feita pela lei n. 8.863/1979, considerando a rede de relações que permitem a compreensão das decisões no Tribunal estudada nos capítulos precedentes, bem como a linguagem do campo, detectadas nos dois primeiros capítulos. Nesse sentido, que com base em Annelise Riles, concluímos o trabalho dentro de três eixos: o contraste do funcionamento dos controles de constitucionalidade concreto e abstrato na Corte; o processo decisório compreensível a partir do contexto em que são feitas as decisões; e, a anistia em controle concentrado é feita de forma geral, ampla e irrestrita, abarcando os perpetradores da ditadura, enquanto em controle difuso de constitucionalidade se restringe a concessão da anistia política e a reparação dos danos causados aos perseguidos pela ditadura militar.

Palavras-Chaves: anistia; Supremo Tribunal Federal; controle de constitucionalidade; instituições; redes.

ABSTRACT:

In this study we investigated the decision making process of the Brazilian Supreme Court, with the empirical precedents of concentrated and diffuse controls related to the law No. 8.863 of 1979. Accordingly, we analyzed the Allegation of Disobedience of Fundamental Precept (ADPF) No. 153, which questioned the constitutionality of the amnesty law, and the appeals who decided the cases of ex-Navy squares in the Brazilian Supreme Court. To this end, we seek in the first two chapters present the theory of models of judicial review, the structure and reality of Brazilian constitutionality controls and the relevant procedure rules for the processing of control of constitutionality. In second place, in the third and fourth chapters, we discussed the operation of the Brazilian Supreme Court in an attempt to understand the context in which decisions are made and the field relationships that define the path of the actions and appeals in the Court; specifically for this part, we considered the concepts of Mary Douglas about how the institutions think, of Pierre Bourdieu about the legal field, of Nibert Elias about cohort society and of Bruno Latour about the microsociology of facts. Moreover, in the fifth and sixth chapters we analyzed the selected cases related to the law of amnesty, Law No. 8.863/1979, considering the network of relationships that enable the comprehension of the Court decisions, who we studied in previous chapters, as well as the language of the field detected in the first and second chapters. In this sense, based on Annelise Riles, we concluded the work within three axes: the contrast detected in the operations of the abstract and concrete controls of constitutionality in the Court; the decision-making process just is understandable from the context in which decisions are made; and, amnesty in concentrated control is done in general, broad and unrestricted, encompassing the perpetrators of the dictatorship, while in diffuse control of constitutionality it is restrictive to grant the political amnesty and the compensation for damage caused to persecuted by the military dictatorship.

Key-Words: amnesty; Federal Supreme Court; judicial review; institutions; networks.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABAP – Associação Brasileira de Anistiados Políticos

ABI – Associação Brasileira de Imprensa

AC – Ação Cautelar

ADC – Ação Declaratória de Constitucionalidade

ADCT – Atos de Disposições Constitucionais Transitórias

ADI – Ação Direta de Inconstitucionalidade

ADNAM - Associação Democrática e Nacionalista de Militares

ADPF – Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental

AgR – Agravo Regimental

AGU – Advocacia-Geral da União

AI – Agravo de Instrumento

AIn – Assessoria de Assuntos Internacionais

AMFNB - Associação de Marinheiros e Fuzileiros Navais do Brasil

AOE – Ação Originária Especial

aRE – Agravo em Recurso Extraordinário

CC – Código Civil

CCJ – Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania

CEJIL - Centro pela Justiça e o Direito Internacional

CEMDP - Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos

CF – Constituição Federal

CGT - Comando Geral dos Trabalhadores

CLT – Consolidação das Leis do Trabalho

CN – Congresso Nacional

CNBB - Conferência Nacional de Bispos do Brasil

CNJ – Conselho Nacional de Justiça

Corte IDH – Corte Interamericana de Direitos Humanos

CP – Código Penal

CPC – Código de Processo Civil

CPP – Código de Processo Penal

CPSA - Corpo do Pessoal Subalterno da Armada

CPSCFN - Corpo de Pessoal Subalterno do Corpo dos Fuzileiros Navais

CT – Carta Testemunhável

e-gab – e-gabinete

e-jud – e-judiciária

EAM - Escola de Aprendizes-Marinheiros

EC – Emenda Constitucional

EFRN - Escola de Formação de Reservistas Navais

EXT – Extradicação

HC – Habeas Corpus

HD – Habeas Data

INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social

IPM – Inquérito Policial Militar

LINDB – Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro

MAP – Módulo de Análise Processual

MC – Medida Cautelar

MFPA - Movimento Feminino pela Anistia

MI – Mandado de Injunção

MJ – Ministério da Justiça

MP – Medida Provisória

MPU – Ministério Público da União

MS – Mandado de Segurança

NEC – Núcleo de Estudos Constitucionais

OAB – Ordem dos Advogados do Brasil

PEC – Projeto de Emenda Constitucional

PGR – Procuradoria-Geral da República

PMPC - Prestação Mensal Permanente

PV – Plenário Virtual

QO – Questão de Ordem

RC - Representativo da controvérsia

Rcl – Reclamação

RE – Recurso Extraordinário

Resp – Recurso Especial

RG – Repercussão Geral
RHC – Recurso Ordinário em Habeas Corpus
RICD – Regimento Interno da Câmara dos Deputados
RISF – Regimento Interno do Senado Federal
RISTF – Regimento Interno do STF
RMI – Recurso Ordinário em Mandado de Injunção
RMS – Recurso Ordinário em Mandado de Segurança
RO – Recurso Ordinário
RTJ – Revista Trimestral de Jurisprudência
SECLA – Seção de Classificação de Assuntos
STF – Supremo Tribunal Federal
STJ – Superior Tribunal de Justiça
STM – Superior Tribunal Militar
TFR – Tribunal Federal de Recursos
TJ – Tribunal de Justiça
TRF – Tribunal Regional Federal
TSE – Tribunal Superior Eleitoral
TST – Tribunal Superior do Trabalho
UDN – União Democrática Nacional

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	13
1. A GUARDA DA CONSTITUIÇÃO	16
1.1. A FORÇA NORMATIVA DA CONSTITUIÇÃO	17
1.2. COMO GUARDAR A CONSTITUIÇÃO?	23
1.3. O CONTROLE EM NÚMEROS	27
2. A ESTRUTURA E AS REGRAS DE PROCESSAMENTO DO CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE BRASILEIRO	42
2.1. A AUTONOMIA DO STF: A SUPREMA CORTE CRIA E SEGUE SUAS NORMAS	43
2.1.1. A ESTRUTURA DO STF: O ESBOÇO DA CONSTITUIÇÃO E DO REGIMENTO INTERNO	44
2.1.2. A AUTONOMIA, PELA LEI, PELO REGIMENTO INTERNO E PELA JURISPRUDÊNCIA	49
2.2. COMO A DOCTRINA VÊ O CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE	52
2.2.1. O CONTROLE CONCENTRADO DE CONSTITUCIONALIDADE: ADPF	54
2.2.2. CONTROLE DIFUSO DE CONSTITUCIONALIDADE: RE, AI E ARE	62
2.3. O JOGO DE LINGUAGEM JURÍDICO: O MODO DE VIDA DO STF PELO USO DOS TERMOS JURÍDICOS	67
3. O FUNCIONAMENTO DO SUPREMO	72
3.1. O SUPREMO COMO UMA INSTITUIÇÃO	73
3.2. A SUPREMA CORTE E SEUS MINISTROS	77
3.3. UMA SOCIEDADE DE CORTE: A ARISTOCRACIA DOS GABINETES	91
4. O CAMINHO DOS PROCESSOS	107
4.1. MICROSSOCIOLOGIA DOS FATOS	108
4.2. O PROCESSAMENTO INICIAL	114
4.2.1. A PRELIMINAR DE RG: UMA ANÁLISE ANTES DO MÉRITO	130
4.2.2. O JULGAMENTO DE MÉRITO: MONOCRÁTICAS, TURMAS E PLENÁRIO	140
4.3. 'COMO O STF PENSA': TRÊS RACIONALIDADES	147
5. O CONTROLE CONCENTRADO DE CONSTITUCIONALIDADE: O JULGAMENTO DA ADPF 153	150
5.1. O GÊNERO LITETÁRIO DO DIREITO: OS DISCURSOS JURÍDICOS ENQUANTO OBRA	152

5.2. A ARGUIÇÃO DA OAB DE INCOMPATIBILIDADE DA LEI DE ANISTIA COM A CONSTITUIÇÃO DE 1988	154
5.2.1. A PETIÇÃO INICIAL DA ADPF N. 153 E OS DIAS PRECEDENTES AO SEU JULGAMENTO	156
5.2.2. O VOTO RELATOR E OS VOTOS 'ACOMPANHO O RELATOR' PELA CONSTITUCIONALIDADE DA LEI DE ANISTIA	161
5.2.3. OS VOTOS-CONTRA PELA NÃO RECEPÇÃO DA LEI DE ANISTIA	181
5.3. ARGUMENTOS ESQUECIDOS, NÃO ELEGIDOS OU OMITIDOS? UMA ANISTIA AMPLA, GERAL E IRRESTRITA SÓ PARA OS ALGOZES	188
6. O CONTROLE DIFUSO DE CONSTITUCIONALIDADE: A ANISTIA NÃO É PARA TODOS	200
6.1. CONHECENDO O MATERIAL EMPÍRICO	202
6.1.1. OS PRECEDENTES SELECIONADOS	202
6.1.2. AS CONEXÕES DOS PRECEDENTES FEITAS PELOS ARGUMENTOS: COMPREENDENDO A REDE E A LIGAÇÃO ENTRE OS SEUS ELEMENTOS	205
6.2. CONTROLE QUE RESTRINGE: OS 'EX-PRAÇAS DA MARINHA'	208
6.2.1. CONHECENDO AS NORMAS ATINENTES A ANISTIA POLÍTICA: COMPREENDENDO OS SENTIDOS DAS PALAVRAS	209
6.2.2. AS MÚLTIPLAS VOZES DOS FATOS: RELATÓRIO E A HISTÓRIA CONTADA	217
6.2.3. OS TEMAS JURÍDICOS: ANISTIA AMPLA OU RESTRITA?	224
6.3. A LEI QUE ASSEGURA, JURISPRUDÊNCIA QUE NEGA E DESNEGA: O QUE AO FINAL É FEITO COM OS EX-COMBATENTES DA DITADURA?	260
7. A FÁBRICA DE ARGUMENTOS: A CONSTRUÇÃO DA INIQUIDADE	263
REFERÊNCIAS	266
ANEXO I	276
ANEXO II	283
ANEXO III	286
ANEXO IV	290

INTRODUÇÃO

O processo decisório do Supremo Tribunal Federal (STF) chama-me a atenção há algum tempo, mas sob diferentes pontos de vistas. Neste trabalho meu problema foi como o Tribunal construiu decisões tão distintas para concessão de anistia entre o controle concentrado e difuso de constitucionalidade? Veremos que há uma iniquidade construída na jurisprudência da Corte, por um lado ela diz que a anistia é ampla, geral e irrestrita – controle concentrado – por outro ela restringe a concessão dos pedidos de reparação dos danos causados pelo regime – controle difuso de constitucionalidade. A proposta que trago ao trabalho é de compreendermos essa construção a partir da prática do Tribunal, pois temos como hipótese que as decisões da Corte não se podem fazer compreensíveis dentro da própria linguagem jurídica. Em outras palavras, precisamos considerar os usos empregados aos argumentos das decisões para entendermos a construção dessa iniquidade; o estudo dos precedentes pelas próprias categorias do direito não nos dizem mais do que a má construção dos votos, para irmos além da crítica, nossa análise buscará compreender os usos dos argumentos contidos nas decisões a partir do contexto em que empregados.

Quando digo que o estudo a partir da própria linguagem jurídica é insuficiente, trato de um fato que demonstraremos nos dois primeiros capítulos desse trabalho, mas que se deve a uma trajetória da pesquisa que desenvolvi sobre o processo decisório do STF. No ano de 2006 iniciei uma pesquisa sobre o controle de constitucionalidade brasileiro junto ao Núcleo de Estudos Constitucionais (NEC) do UniCEUB. Primeiro aprendi a teoria de direito constitucional, concepções sobre jurisdição constitucional, modelos de controle de constitucionalidade, hermenêutica, etc. Depois, iniciamos um estudo sobre casos julgados na Corte; uma angustia surgia porque por mais que me esforçasse, as decisões pareciam não ter sentido. Sentia-me como um dos homens da caverna de Platão que não conseguem alcançar a luz do lado de fora da caverna; os ministros – como os filósofos – compartilhando com a mesma alegoria –, seriam os aprendizes de uma luz do lado de fora, eu e os meus colegas de graduação certamente éramos os que estávamos dentro da caverna. Isso perdurou sem alterações até meados de 2007.

Nesse ano já havíamos concluído no NEC que as decisões eram falhas, mal elaboradas e que tínhamos problemas estruturais no funcionamento do controle de constitucionalidade brasileiro. Dizer isso para mim não era suficiente, busquei outros grupos de pesquisa, quando encontrei outro grupo chamado de etnografia constitucional, dirigido pelo professor Luiz Eduardo Abreu – era um dos subgrupos do grupo de pesquisa Lei e Sociedade, também do UniCEUB. Já nas primeiras reuniões tive contato com dois textos que me fizeram pensar mudar o eixo de como estava

pensando o processo decisório no STF. Esses textos foram as etnografias institucionais de Wellington Morais Júnior (2007) e Paula Azevêdo (2006), respectivamente intitulados de *Se meu fato falasse: um olhar etnográfico sobre a construção dos fatos na audiência trabalhista* e *Uma etnografia do algodão: estudo etnográfico sobre o "Caso do Algodão" na OMC*. As leituras seguiram com outros textos sobre etnografia constitucional, tais como o de Kim Lane Scheppelle (2004), Bruno Latour (2004), Emerson, Fretz e Shaw (1995). O que me chamava a atenção dos textos era o olhar que trazia sobre a instituição; até então quando estudava junto ao outro grupo as decisões da Corte, pouco importava o que se fazia em volta ao processo dentro do Tribunal.

O professor Luiz Eduardo Abreu então me propôs que fizesse uma etnografia do Supremo Tribunal Federal, já que as decisões da Corte eram o que correntemente analisava. Iniciei o ano de 2008 frequentando as sessões plenárias e das Turmas da Corte; fazia notas de campo sobre como a sessão ocorria; mas comecei a reparar como havia locais que não me permitiam acessar, assuntos que não podiam ser ouvidos, várias lacunas. A instituição tinha seus segredos; de fato, continuei ao longo de toda minha pesquisa sempre me deparando com setores inacessíveis, razões que não se explicam, círculos que não são acessíveis; mas já por outros motivos. No final de 2008, novembro precisamente, deixei os bancos do público das sessões e iniciei um estágio no curso de direito na Presidência da Suprema Corte, onde permaneci até meados de 2011.

Ao longo desse tempo analisei o processo decisório da Corte no julgamento da constitucionalidade da lei de Biossegurança, Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) n. 3.510, ministro relator Eros Grau, DJ de 28.05.2010. Este trabalho resultou, no final de 2009, no texto da minha monografia de final de curso da graduação e em um projeto de pesquisa para o mestrado em direito das relações internacionais no UniCEUB sobre o processo decisório da Corte em questões internacionais. O projeto era vago, ainda não tinha em mente um grupo de precedentes a estudar, e pensava ainda no estudo do controle concentrado de constitucionalidade, tal como já havia desenvolvido quanto a ADI n. 3.510.

De 2010 até meados de 2011 ainda trabalhava na Corte e seguia fazendo notas de campo; quando acompanhei o julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) n. 153, ministro relator Eros Grau, na qual foi julgada a constitucionalidade da anistia. Os dados que colhia em campo somados às histórias que minha bisavó, Nadyr Bastos (*in memoriam*), contava sobre a época da ditadura no Rio de Janeiro, fizeram-me ter certeza sobre uma expansão da pesquisa e ao mesmo tempo sobre a escolha dos precedentes a serem selecionados. O contraste entre o julgamento do controle concentrado com as histórias que ouvia sobre a ditadura, somadas ao

que já via no funcionamento da Corte de diferenças entre o controle concentrado e difuso de constitucionalidade fizeram-me estudar as decisões sobre a lei n. 8.863/1979 (lei de anistia) tanto em controle abstrato, quanto concreto de constitucionalidade. Ao longo da análise fizemos vários recortes da jurisprudência selecionada – que veremos quando da análise dessas decisões –, até que chegamos no controle difuso aos recursos interpostos pelos ex-praças da Marinha em contraste com o julgamento da ADPF n. 153 pelo plenário da Corte.

No primeiro capítulo trataremos informações sobre como se faz a guarda da constituição Federal (CF), os modelos de controle de constitucionalidade e a configuração feita na constituição de 1988, dentro das próprias categorias do campo, ou seja, do Tribunal. Ao final desse capítulo teremos um balanço da realidade do STF entre o proposto pelas normas da constituição e os números de ação circulando na Corte em seus controles difuso e concentrado de constitucionalidade. No segundo capítulo trataremos a linguagem utilizada em campo, vamos conhecer como são criadas as normas que regulam o controle de constitucionalidade, bem como quais são as que incidem sobre as ações e recursos que selecionamos para análise. Em seguida, no capítulo terceiro, trataremos o funcionamento da Corte, conhecendo as redes de relações formadas em seu cotidiano. No capítulo quatro teremos as relações de campo, especialmente no processamento inicial do Supremo, onde os processos são preparados para distribuição aos gabinetes dos ministros. Em sequência, munidos dos caminhos dos processos em estudo pela Corte, analisaremos primeiro a ação de controle concentrado, a ADPF n. 153, para depois estudarmos as decisões de controle difuso de constitucionalidade sobre os casos dos ex-praças da Marinha. O deslinde desses capítulos nos traz três eixos ao trabalho, nosso problema central do processo decisório da Corte, as diferenças e os problemas estruturais dos controles concentrado e difuso de constitucionalidade e, por fim, o resultado disso tudo sobre os casos da anistia. Seguimos assim para o primeiro passo, compreender a guarda da constituição.

Considerando as mesmas regras de legenda que descrevemos ao primeiro tema, vamos demonstrar pelas relações feitas entre os recursos desse tema a presença dos mesmos níveis de dispersão: temporal e material. Nosso primeiro recurso em termos cronológicos foi o RE n. 445.394, ministro relator Eros Grau, em decisão monocrática feita em 28.11.2005. Neste primeiro recurso temos dois temas: ‘natureza jurídica do ato de expulsão de militar’ e ‘direito à promoção dos anistiados’.

Neste RE o ministro relatou que o TRF da 2ª Região decidiu pelo reconhecimento da condição de anistiado a um ex-marinheiro excluído do serviço militar por infrações disciplinares no ano de 1964. Este Tribunal concedeu à viúva do anistiado os benefícios da anistia política, incluindo a promoção por antiguidade. Mas a viúva também queria o reconhecimento ao direito de promoção por merecimento, assim apresentou o RE. O Estado pedia a retirada da condição de anistiado e da concessão dos benefícios. Como forma de motivação da negativa do direito de promoção por merecimento devido aos argumentos de que vimos, de que esta seria apenas uma expectativa de direito, o ministro relator indicou a conformidade dos argumentos com a jurisprudência da Corte, que estaria prevista nos RE n. 141.290, RE n. 141.367, RMS n. 21.565, RE n. 170.186 e RE n. 165.438. Vejamos estes.

O RE n. 141.290 foi encontrado por nossa pesquisa e descartado, por não se enquadrar nos casos dos ex-praças da Marinha. Neste processo, sob relatoria do ministro Néri Silveira, o Plenário decidiu que o subtenente da reserva do Exército não teria direito líquido e certo à promoção por merecimento, pois esta dependeria de ‘critérios subjetivos e objetivos’, que prescindem de análise. O argumento jurisprudencial apresentado neste RE n. 141.290 foi o RMS n. 21108. Este RMS foi julgado em 28.11.1990, ministro relator Célio Borja; nele, a Corte decidiu em Plenário por não alterar a decisão do STJ que negava o pedido de promoção por merecimento ao posto de General do Exército, pois a ascensão a este exige indicação do Presidente da República. Neste RMS n. 21.208 foi apresentado como argumento jurisprudencial o RE n. 117.058, ministro relator Sepúlveda Pertence, julgado em 05.12.1989 pela 1ª Turma e o MS n. 14.304, ministro relator Evandro Lins, julgado em 11.03.1965 no Plenário. Este MS n. 14.304 não falou de outros argumentos jurisprudenciais e negou os pedidos de promoção por merecimento, pois se trataria de um caso que exigia a indicação pelo Presidente da República para ocupação do posto (precisamente o de generalato).

REFERÊNCIAS

ABBAGNANO, N. **Dicionário de Filosofia**. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

ABRÃO, P.; TORRELLY, M. D. Justiça de Transição: Manual para América Latina. In: REÁTEGUI, F. (Ed.). Brasília
Nova Iorque: Comissão de Anistia, Ministério da Justiça
Centro Internacional para Justiça de Transição 2011. ISBN 978-85-85820-10-7.

ABREU, L. E. L. As redes e o cotidiano em Laboratory Life. **Cadernos de Campo**, v. 4, p. 175-184, 1994.

ABREU, L. E. L. **Os labirintos do Minotauro. Troca, política e linguagem**. 1999. 340 tese de doutorado Departamento de Antropologia, Universidade de Brasília, Brasília.

ABREU, L. E. L. A troca das palavras e a troca das coisas. Política e linguagem no Congresso Nacional. **Mana — Estudos de Antropologia Social**, v. 11, n. 2, p. 329-356, Outubro de 2005 2005. Disponível em: < http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-93132005000200001&lng=en&nrm=iso&tlng=pt >.

ABREU, L. E. L. Qual o sentido de Rawls para nós? **Revista de Informação Legislativa**, v. 172, p. 149-168, out/dez 2006 2006. Disponível em: < <http://www2.senado.gov.br/bdsf/item/id/92822> >.

ALMEIDA, A. D. S. **Todo leme a bombordo. Marinheiros e ditadura civil-militar no Brasil: da Rebelião de 1964 à anistia**. Niterói: 2010. Disponível em: < <http://www.historia.uff.br/stricto/td/1380.pdf> >. Acesso em: 20.12.2011.

ALVES JÚNIOR, L. C. M. **O Supremo Tribunal Federal nas constituições brasileiras**. Belo Horizonte: Madamentos, 2004.

AMADO, G. **Governo revê número de vítimas da ditadura e lista contém 457 nomes**. Correio Brasiliense. Brasília 2012.

AMORIM, F. B. S. **O amicus curiae e a objetivação do controle difuso de constitucionalidade**. Brasília: Athalaia Gráfica e Editora 2010.

AZEVÊDO, P. F. D. **Uma etnografia do Algodão: estudo etnográfico sobre o "Caso do Algodão" na OMC**. 2006. (graduação). Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais, Centro Universitário de Brasília, Brasília.

BACHA, H. Anistia ampla, geral e irrestrita. . **Texto e Debate**, v. 7, n. 27, p. 54-57, dez 94- jan/fev 95 1995.

BANDEIRA DE MELLO, C. A. **Curso de mandado de segurança**. São Paulo Revista dos Tribunais, 1986.

BARBOZA, E. M. D. Q. **Jurisdição Constitucional. Entre constitucionalismo e democracia.** Belo Horizonte: Fórum, 2007.

BARROSO, L. R. **O controle de constitucionalidade no direito brasileiro.** 2. São Paulo: Saraiva, 2006.

BARROSO, L. R. **Curso de direito constitucional contemporâneo: os conceitos fundamentais e a construção do novo modelo.** Rio de Janeiro: Saraiva, 2009a.

BARROSO, L. R. **Curso de Direito Constitucional Contemporâneo: os conceitos fundamentais e a construção do novo modelo.** São Paulo: Saraiva, 2009b.

BARRROSO, L. R.; TIBURCIO, C. Algumas questões sobre a extradição no direito brasileiro. **Revista de Informação Legislativa**, v. 38, n. 150, abr/jun 2001.

BASTOS, C. R. **Curso de Direito Constitucional** 22. São Paulo: Malheiros, 2010.

BASTOS, L. H. A. F. **Anistia - as leis internacionais e o caso brasileiro.** Curitiba: Juruá, 2009. ISBN 9788536223056. Disponível em: <
<http://books.google.com.br/books?id=veCBPgAACAAJ>>.

BERNADES BALLESTEROS, E. El Control Constitucional en el Perú. In: (Ed.). **Anuário Iberoamericano de Justicia Constitucional.** Madrid: Centro de Estudios Políticos y Constitucionales, v.5, 2001.

BICUDO, H. Anistia desvirtuada. **Revista brasileira de ciências criminais**, v. 13, n. 53, p. 88-97, março/abril 2005.

BITENCOURT, C. R. **Tratado de Direito Penal: parte geral.** 16ª. São Paulo: Saraiva, 2011. 754 ISBN 9788502061743.

BITTENCOURT, C. A. L. **O contrôle jurisdicional da constitucionalidade das leis.** Rio de Janeiro: Revista Forense, 1949.

BONAVIDES, P. **Curso de Direito Constitucional.** 23. São Paulo: Malheiros, 2008.

BOTTINI, P. C.; TAMASAUSKAS, I. Acerca do debate sobre a Lei de Anistia **Justiça e Cidadania**, Fevereiro 2009.

BOURDIEU, P. **O poder simbólico.** Lisboa: Difel, 1989.

BOURDIEU, P. Elementos para una sociologia del campo jurídico. In: BOURDIEU, P. e TEUBNER, G. (Ed.). **La fuerza del derecho.** Bogota: Siglo del Hombre Editores, 2000. p.153-220. (Biblioteca Universitaria. Nuevo Pensamento Jurídico).

BRANCO, P. G. G.; COELHO, I. M.; MENDES, G. F., Eds. **Curso de Direito Constitucional.** Brasília: Saraivaed. 2010.

BRASIL. **Aprova o Regulamento do Corpo do Pessoal Subalterno do Corpo de Fuzileiros Navais.** Decreto n. 28880 1950.

BRASIL. **Aprova o Regulamento Disciplinar da Marinha** Decreto n. 38010 1955.

BRASIL. **Aprova o Regulamento para o Corpo do Pessoal Subalterno da Armada.** Decreto n. 44061 1958.

BRASIL. **Direito à verdade e à memória: Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos.** Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2007.

BRASIL, S. T. F. **Dispõe sobre a descrição das atribuições e a especificação dos cargos de provimento efetivo das carreiras judiciárias do Quadro de Pessoal do Supremo Tribunal Federal.** Resolução 182: Presidência 1999.

BRASIL, S. T. F. **Manual de descrição e especificação de cargos da secretaria do Supremo Tribunal Federal.** Brasília: Secretaria de Recursos Humanos 2008.

BRASIL, S. T. F. Supremo cria nova classe processual: "ARE" substitui "AI". **Notícias STF**, 2010. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=167632&caixaBusca=N> >. Acesso em: 20.12.2011.

BRASIL, S. T. F. **Dados Estatísticos** 2011.

BRITTO, C. A. **Teoria da Constituição.** Rio de Janeiro: Forense, 2003.

CALDAS, Á. **Tirando o Capuz.** 5. Rio de Janeiro: Garamond, 2004. ISBN 85-7617-023-X.

CAMARGO, M. L. O STF e a Interpretação da Constituição de 1988, 20 anos depois de promulgada. In: VIEIRA, J. R. (Ed.). **20 anos da Constituição Cidadã de 1988. Efetivação ou impasse institucional?** Rio de Janeiro, 2008.

CAMINKER, E. H. Why Must Inferior Courts Obey Superior Court Precedents? **Stanford Law Review**, v. 46, p. 817-873, 1993-1994.

CANOTILHO, J. J. G. **Direito Constitucional e Teoria da Constituição.** 7. Coimbra (Portugal): Almedina, 2003.

CARVALHO, E. Revisão judicial e judicialização da política no direiteito ocidental: aspecto relevantes de sua gênese e desenvolvimento. **Revista de Sociologia e Política**, v. 28, p. 161-179, 2007. ISSN 0104-4478.

CARVALHO FILHO, J. D. S. Os Impactos da Repercussão Geral do Recurso Extraordinário na Jurisdição Constitucional Brasileira. **Direito Público**, Vol. 1, v. 1, n. 30, 2009.

CHIOVENDA, G. **Instituições de Direito Processual Civil.** Campinas: Bookseller, 1998.

- COELHO, F. U. **Para entender Kelsen**. 4. São Paulo: Saraiva, 2001.
- COIMBRA, C. M. B. **Tortura ontem e hoje: resgatando uma certa história**. Psicol. estud. [online]. 6: 11-19 p. 2001.
- CONSTANT, B. **Escritos de política**. São Paulo: Martins Fontes, 2005.
- CONSTANT, B. **Princípios de política aplicáveis a todos os governos**. Rio de Janeiro: Topbooks, 2007.
- CRAPANZANO, V. **Serving the word. Literalism in America from the pulpit to the bench**. New York: The New Press, 2000. 406 ISBN 1565844122.
- DALLARI, D. D. A. **Constituição e Constituinte**. 2. São Paulo: Saraiva, 1984.
- DANTAS, B. **Repercussão Geral**. 2. Revista dos Tribunais, 2009.
- DECKES, F. **Radiografia do terrorismo no Brasil**. 60/80. São Paulo: Cone, 1985.
- DEMO, R. L. L. O regime jurídico da anistia política no Brasil. **Revista CEJ**, v. XII, n. 42, p. 77-82, jul/set 2008.
- DIMOULIS, D. et al. **Justiça de transição no Brasil**. São Paulo: Saraiva, 2010.
- DINAMARCO, C. R. **Instituições de Direito Processual Civil**. São Paulo: Malheiros, 2009.
- DIREITO, C. A. M. **Manual do mandado de segurança**. 4ª. Rio de Janeiro São Paulo: Renovar, 2003.
- DOUGLAS, M. **Como as instituições pensam**. São Paulo: Edusp, 1998. 141 ISBN 85-314-0455-x.
- DUMONT, L. **O Individualismo. Uma perspectiva antropológica da ideologia moderna**. Rio de Janeiro: Rocco, 1985. 283
- DUMONT, L. **Homo hierarchicus (le système des castes et ses implications)**. Tel. Paris: Éditions Gallimard, 1995. 450 ISBN 2-07-028649-5.
- DURKHEIM, É. **Regras do método sociológico**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1978.
- ELIAS, N. **A sociedade de corte**. Lisboa: Editorial Estampa, 1987. 240
- ELIAS, N. **A sociedade dos indivíduos**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1994. 202 ISBN 85-7110-278-3.
- ELSTER, J. **Closing the books: Transitional Justice in Historical Perspective**. Cambridge: Cambridge University Press, 2004.

EMERSON, R. M.; FRETZ, R. I.; SHAW, L. L. **Writing ethnographic fieldnotes**. Chicago: The University Chicago Press, 1995. 254 ISBN 0226206815.

FAVOREU, L. **As Cortes Constitucionais**. São Paulo: Landy, 2004.

FERNÁNDEZ SEGADO, F. La Obsolescencia de la Bipolaridad Tradicional (Modelo Americano – Modelo Europeo-Kelseniano) de los Sistemas de Justicia Constitucional. . **Síntese e Instituto Brasileiro de Direito Público**, v. 1, n. 2, p. 55-82, 2003.

FERREIRA FILHO, M. G. **Curso de Direito Constitucional**. 35ª. São Paulo: Saraiva, 2009.

FIUZA, R. A. M. **O Poder Judiciário no Brasil**. Belo Horizonte: Del rey, 1995.

FON, A. C. **Tortura. A história da repressão política no Brasil**. 6. São Paulo: Global Editora, 1981.

FRAGA, M. **O novo Estatuto do Estrangeiro comentado**. Rio de Janeiro: Forense, 1985.

FRANÇA, R. L. **A irretroatividade das leis e o direito adquirido**. 5ª. São Paulo: Saraiva, 1998.

FREITAS FILHO, R. **Intervenção judicial nos contratos e aplicação dos princípios e das cláusulas gerais: o caso do *leasing***. Porto Alegre: Fabris Ed., 2009. ISBN 9788575254981.

FREITAS FILHO, R.; LIMA, T. M. Metodologia de Análise de Decisões - MAD. **Universitas Jus**, v. 21, julho/dezembro 2010. ISSN 1982-8268. Disponível em: <
<http://www.publicacoesacademicas.uniceub.br/index.php/jus/article/view/1206/1149>>.
Acesso em: 10.11.2011.

FUCK, L. F. O Supremo Tribunal Federal e a Repercussão Geral. **Revista de Processo**, v. 35, n. 181, p. 9-37, 2010.

FUHRMANN, L. A. X., N. 595, MAIO, 2010. PP. 26-28. Os únicos punidos. Ao contrário dos torturadores, os militares cassados pelos golpistas de 64 continuam sem anistia. **Carta Capital**, v. XV, n. 595, p. 26-28, maio 2010.

FUX, L. **Mandado de Segurança**. Rio de Janeiro: Forense, 2010.

GARCIA, M. Arguição de Descumprimento: direito do cidadão. . **Revista dos Tribunais. Caderno de Direito Constitucional e Internacional**, v. ano 8, n. 32, p. 99-106, 2000.

GRAU, E. R. **O direito posto e o direito pressuposto**. 3ª. São Paulo: Malheiros, 2000.

HÄBERLE, P. **Hermenêutica Constitucional. A sociedade aberta de intérpretes da Constituição: contribuindo para a interpretação pluralista e “procedimental” da Constituição**. Porto Alegre: Sérgio Antonio Fabris, 2002.

HÄBERLE, P. El Tribunal Constitucional Federal como modelo de una jurisdicción constitucional autónoma. **Iberoamericano de Justicia Constitucional**, v. 9, p. 113-139, 2005.

HÄBERLE, P. **Constituição e cultura**. Rio de Janeiro: lumen juris, 2008.

HÄBERLE, P.; KOTZUR, M. **De la soberanía al derecho constitucional común: palabras clave para un diálogo Europeo-Latinoamericano**. México: Instituto de Investigaciones Jurídicas de la UNAM, 2003. Disponível em: < <http://www.bibliojuridica.org/libros/libro.htm?l=545%3E>. >. Acesso em: 28.1.2008.

HALLER, R. **Wittgenstein e a filosofia austríaca**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1990. 156 ISBN 85-314-0018-x.

HESSE, K. **A força normativa da constituição**. Porto Alegre: Fabris Editor, 1991.

HOAG, C. Assembling Partial Perspectives: Thoughts on the Anthropology of Bureaucracy. **POLAR: P o l i t i c a l a n d L e g a l Anthropology Review**, v. 34, n. 1, p. 81-94, 2001. ISSN 555-2934.

HUME, D. **Investigação acerca do entendimento humano**. São Paulo: Editora Nova Cultural Ltda., 1999.

KELSEN, H. **Jurisdição Constitucional**. São Paulo: Martins Fontes, 2003a.

KELSEN, H. Quem deve ser o guardião da Constituição? In: (Ed.). **Jurisdição Constitucional**. São Paulo: Martins Fontes, 2003b. (Justiça e Direito).

KELSEN, H. **Teoria pura do direito**. São Paulo: Martins Fontes, 2003c. 427 ISBN 8533608365.

LACERDA, B. A. D. **Direito adquirido**. Belo Horizonte: Del Rey, 1999.

LASSALLE, F. **A essência da Constituição**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2001.

LATOUR, B. **Science in action: how to follow scientists and engineers through society**. Cambridge, Massachusetts: Havard University Press, 1988.

LATOUR, B. **The more manipulations, the better...**: Sciences Po 1990a.

LATOUR, B. **The more manipulations, the better...A note for a book edited by Catelijne Coopmans, Michael Lynch, Janet Vertesi & Steve Woolgar, New representation in scientific practice**.
: Sciences Po 1990b.

LATOUR, B. Por uma antropologia do centro. 2004. **Mana [online]**, v. 10, n. 2, p. 397-413, 2004. ISSN 0104-9313.

LATOUR, B. **Reassembling the social. An Introduction to Actor-Network-Theory**. New York: Oxford University Press, 2005. ISBN 0-19-925604-7.

- LATOURE, B. **The making of law : an ethnography of the Conseil d'Etat**. Cambridge, UK ; Malden, MA: Polity, 2010. xii, 297 p. ISBN 9780745639840 (hbk.)
0745639844 (hbk.)
9780745639857 (pbk.)
0745639852 (pbk.).
- LATOURE, B.; WOOLGAR, S. **A vida de laboratório: a produção dos fatos científicos**. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1997. 310 ISBN 857316123x.
- LEAL, M. C. H. **Jurisdição Constitucional Aberta: Reflexões sobre a Legitimidade e os Limites da Jurisdição Constitucional na Ordem Democrática – uma Abordagem a Partir das Teorias Constitucionais Alemã e Norte-Americana**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007.
- LEIRNER, P. C. **Meia-volta, volver: um estudo antropológico sobre hierarquia militar**. Rio de Janeiro: Função Getúlio Vargas, 1997. 128 ISBN 85-225-0228-5.
- LENZA, P. **Direito Constitucional Esquematizado**. 14. São Paulo: Saraiva, 2010.
- LEWIS, D. **Convention: A Philosophical Study**. Cambridge, Mass, Harvard University Press, 1968.
- LIEBMAN, E. T. **Manual De Direito Processual Civil**. 3ª. São Paulo: Malheiros, 2005.
- LIMA, T. M. **O discurso judicante do Supremo Tribunal Federal: se o direito a saúde falasse**. 2012. (Mestrado em Direito e Políticas Públicas). Centro Universitário de Brasília - UniCEUB, Brasília.
- LISBOA, C. C. G. **A relação extradicional no direito brasileiro**. Belo Horizonte: Del Rey, 2001.
- MACIEL, A. B. **Extradição Internacional**. In: (Ed.). Brasília: Imprensa Nacional, 1957.
- MALCOLM, N. **Wittgenstein – A religious point of view?** WINCH, P. London: Routledge: 140 p. 1997.
- MARSHALL, J. **Decisões constitucionais de Marshall**. Brasília: Ministério da Justiça, 1997.
- MEDAUAR, O. **Direito administrativo moderno**. 14ª. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010.
- MELLO, C. A. B. D. **Curso de Direito Administrativo**. 26. São Paulo: Malheiros, 2009a.
- MELLO, C. A. B. D. Imprescritibilidade dos crimes de tortura. **Fórum Administrativo**, v. 09, n. 100, p. 54-57, 2009b. ISSN 1678-8648.
- MENDES, G. F. **Direitos Fundamentais e Controle de Constitucionalidade**. 2. São Paulo: IBDC, Celso Editor, 1999.

MENDES, G. F. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. **Direito Público**, v. 20, 2008.

MENDES, G. F.; MARTINS, I. G. D. S. **Controle Concentrado de Constitucionalidade**. São Paulo: Saraiva, 2007.

MENDES, P. Comissão de Anistia nega indenização a Cabo Anselmo. **G1, Política**, 2012. Disponível em: < <http://g1.globo.com/politica/noticia/2012/05/comissao-de-anistia-nega-indenizacao-cabo-anselmo.html> >. Acesso em: 22.05.2012.

MEZAROBBA, G. Entre reparações, meias verdades e impunidade: o difícil rompimento com o legado da ditadura no Brasil. **SUR**, v. 7, n. 13, p. 7-25, dezembro 2010.

MIRANDA, J. **Teoria do estado e da constituição**. Rio de Janeiro: Forense, 2002.

MONK, R. **Ludwig Wittgenstein. The duty of genius**. New York: Penguin Books, 1990.

MORAES, A. D. **Direito Constitucional**. 17. São Paulo: Atlas, 2005.

MORAIS JÚNIOR, W. H. **Se meu fato falasse: um olhar etnográfico sobre a construção dos fatos na audiência trabalhista** 2007. 103 Pesquisa produzida no âmbito do grupo Lei & Sociedade Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais, Centro Universitário de Brasília, Brasília.

NIÑO, C. S. **The constitution of deliberative democracy**. New Haven: Yale University Press, 1996.

OLIVEIRA, E. P. D. **Curso de processo penal**. 14. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011.

OLSEN, T. D.; PAYNE, L. A.; REITER, A. G. Equilibrando julgamentos e anistias na América Latina: perspectivas comparativa e teórica. **Revista Anistia, política e justiça de transição**, v. 2, julho/dezembro 2009. ISSN 2175-5329.

PALU, O. L. **Controle de Constitucionalidade. Conceitos, sistemas e efeitos**. 2. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2001.

PAULO, V.; ALEXANDRINO, M. **Controle de constitucionalidade**. Niterói, Rio de Janeiro: Impetus, 2005.

PÉREZ LUÑO, A. E. **Seguridad jurídica y sistema cautelar**. Alicante: Biblioteca Virtual Miguel de Cervantes: 327-340 p. 2001.

PIOVESAN, F. Memória, verdade e justiça. **Teoria e Debate**, v. 23, n. 87, p. 44-47, março/abril 2010.

POLETTI, R. R. D. B. **Controle da constitucionalidade das leis**. 2. Rio de Janeiro: Forense, 1998.

QUIROGA LEÓN, A. El Derecho Procesal Constitucional en el Perú y el Código Procesal Constitucional. **Anuario de Derecho Constitucional Latinoamericano**, v. I, 2006.

RAWLS, J. **Uma Teoria da Justiça**. 2ª. São Paulo: Martins Fontes, 2002. XXVII, 708 ISBN 8533616309.

RICOEUR, P. **Do texto à acção. Ensaio de hermenêutica**. Porto: Rés, s/d.

RILES, A. **The network inside out**. Ann Arbor: University of Michigan Press, 2004. ISBN 0-472-08832-7.

RILES, A. New Agenda for the Cultural Study of Law: Taking on the Technicalities, A Essays. **Buffalo Law Review**, v. 53, p. 973-1034, Summer 2005 2005.

RODRIGUES, F. L. **Vozes do Mar: o movimento dos marinheiros e o golpe de 64**. São Paulo: Cortez, 2004.

ROLLEMBERG, D. Esquecimento das memórias. In: FILHO, J. R. M. (Ed.). **O golpe de 1964 e o regime militar**. São Carlos: Ed.UFSCar, 2006. p.81-91.

RUSSOMANO, G. M. C. M. **A extradição no direito internacional e no direito brasileiro**. 3. São Paulo: Revistas dos Tribunais, 1981.

SADEK, M. T. Judiciário: mudanças e reformas. **Estudos Avançados**, v. 18, n. 51, p. 79-101, 2004. ISSN 0103-4014.

SAMPAIO, A. L. As sentenças intermediárias de constitucionalidade e o mito do legislador negativo. In: SAMPAIO, A. L. C. e CRUZ, Á. R. D. S. C. (Ed.). **Hermenêutica e jurisdição constitucional**. Belo Horizonte: Del Rey, 2001. p.159-194.

SAMPAIO, J. A. L. **Direito adquirido e expectativa de direito**. Belo Horizonte: Del Rey, 2005.

SANTOS, C. J. **Prescrição Penal e Imprescritibilidade**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010. ISBN 978-85-352-3973-7.

SÃO PAULO, A. D. **Brasil: nunca mais**. 38. Rio de Janeiro: Vozes, 2009. ISBN 978-85-326-0030-1.

SAUSSURE, F. **Curso de Lingüística Geral**. 27. Cultrix, 2006.

SAVIGNY, F. K. V. **Metodologia Jurídica**. Campinas: Edicamp, 2001.

SCHAUER, F. Precedent. **Stanford Law Review**, v. 39, p. 571-605, 1986-1987.

SCHEPPELE, K. L. Constitutional Ethnography: An Introduction. **Law & Society Review**, v. 38, n. 3, p. 389-406, 2004. Disponível em: < Medeia Ltda.:Users:luizeabreu:Documents:Arquivos trabalho:Bibliografia do Luiz:Textos indexados à bibliografia:Revistas:Law & Society Review:14069489.pdf >.

SCHMITT, C. **O Guardião da constituição**. Belo Horizonte: Del Rey, 2007.

SIEYÈS, E. **Que es el Tercer Estado?** São Paulo: 1943.

SILVA, J. A. D. **Curso de Direito Constitucional Positivo**. 31. São Paulo: Malheiros, 2008.

SIQUEIRA, C. C.; MUNGO, M. R. Interpretação do direito penal à luz de seus princípios constitucionais. **Revista de Ciências Jurídicas e Sociais da Unipar**, v. 10, n. 1, p. 113-136, 2007. ISSN 1516-1579.

SOUSA, B. P. **Dos recursos constitucionais: recursos ordinário, extraordinário e especial**. Brasília: Brasília Jurídica, 2007.

SOUZA, L. M. M. **Entrevista do secretário executivo da Comissão de Anistia** 2012.

SWENSSON JUNIOR, L. J. **Anistia Penal: problemas de validade da Lei de Anistia brasileira (Lei 6.683/79)**. Curitiba: Juruá, 2007.

TRIBE, L. H. **American constitutional law**. Mineola, New York: The Foundation Press Inc, 1988.

TRIPPO, M. R. **Imprescritibilidade Penal**. São Paulo: Juarez de Oliveira, 2004.

VELLOSO, C. M. A arguição de descumprimento de preceito fundamental. **Revista Diálogo Jurídico**, v. 12, março 2002.

WEBER, M. **Que és la burocracia?**: Ediciones Elaleph 2000.

WEICHERT, M. A. Crimes contra a humanidade perpetrados no Brasil. Lei de anistia e prescrição penal. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, v. 16, n. 74, p. 170-229, setembro/outubro 2008.

WINNER, L. Upon Opening the black box and finding it empty: social constructivism and the philosophy of technology. **Science, Technology & Human Values**, v. 18, n. 3, p. 362-378, 1993. Disponível em: <
<http://www.jstor.org/discover/10.2307/689726?uid=3737664&uid=2129&uid=2&uid=70&uid=4&sid=21100770708051>>. Acesso em: 04.05.2012.

WITTGENSTEIN, L. **Philosophical investigations**. 2nd. London: Basil Blackwell Ltd., 1995. ISBN 0631146709.

WITTGENSTEIN, L. **Philosophical investigations. The German text, with a revised English translation**. 3rd. London: Basil Blackwell Ltd., 2001. 246 ISBN 0631231277.